

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 282 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno situado no subúrbio desta cidade, medindo uma área total de 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados), limitando-se: ao norte, com imóvel do Espólio de Dr. Guarany Mont'Alverne; ao sul e leste, com imóvel de Tarcísio F. Brito; ao oeste, com a Estrada Groairas/Sobral. Art. 2º - Fica doado ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior, com a finalidade exclusiva da construção e localização de um Instituição Penal para a Zona Norte. Parágrafo Único - O eventual descumprimento do prazo e da finalidade exposta no "caput" deste artigo, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de dezembro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOÃO DE AGUIAR PUPO - Procurador Geral Interino.

LEI Nº 283 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2001. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2001, compreendendo: I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA - Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 129.510.279,64 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) desdobrada em: I R\$ 83.696.683,22 (oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) do Orçamento Fiscal; II R\$ 45.813.596,42 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social. Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES	VALOR R\$
1 - RECEITAS DO TESOUREIRO	120.980.279,64
1.1 - RECEITAS CORRENTES	85.516.067,48
Receita Tributária	4.135.000,00
Receita Patrimonial	1.710.000,00
Receita Industrial	350.000,00
Receita de Serviços	360.000,00
Transferências Correntes	77.167.067,48
Outras Receitas Correntes	1.794.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	35.464.212,16
Operações de Crédito	14.411.892,00
Alienação de Bens	1.100.000,00
Transferências de Capital	19.942.320,16
Outras Receitas de Capital	10.000,00
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS	8.530.000,00
2.1 - Receitas Correntes	8.470.000,00
2.2 - Receitas de Capital	60.000,00
TOTAL	129.510.279,64

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA - Seção I - Da Despesa Total - Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 129.510.279,64 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos): I No Orçamento Fiscal, em R\$ 83.696.683,22 (oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos); II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 45.813.596,42 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Seção II - Da Distribuição da Despesa por Órgãos - Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por função, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	3.450.000,00
JUDICIÁRIA	341.852,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.832.374,60
AGRICULTURA	7.611.599,86
DEF. MUNICIPAL E SEG. PÚBLICA	1.034.776,28
EDUCAÇÃO E CULTURA	25.363.565,37
HABITAÇÃO E URBANISMO	21.318.043,71
IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.733.100,00
SAÚDE E SANEAMENTO	40.657.220,92
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	5.156.375,50
TRANSPORTE	9.363.820,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647.551,40
TOTAL	129.510.279,64

Valorize seus atos. publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
IVO FERREIRA GOMES

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
(Respondendo)

- Secretário de Administração e Finanças
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretária de Educação
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

- Secretário de Saúde e Assistência Social
LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário Extraord. de Acomp. de Proj. Estruturantes
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário de Obras e Transportes
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
(Respondendo)

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO

- Guarda Civil Municipal
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei específica, autorizado a: I Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. **CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167. Parágrafo Único O Executivo, antes de realizar operações de crédito por antecipação de receita, pedirá autorização expressa ao Legislativo, bem como informará a capacidade de endividamento do município. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as

disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.**, em 11 de dezembro de 2000. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal - **LUIS EDÉSIO SOLON** - Secretário de Administração e Finanças.
Obs.: Os anexos da Presente Lei encontram-se no Átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Sobral - CE.

LEI Nº 284 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000 - Dispõe sobre a contratação de docente, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar docente por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas Escolas Municipais, na forma garantida pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal. Art. 2º - As contratações terão por fim suprir carências temporárias do corpo docente da escola, restringindo-se a atender os casos decorrentes de afastamento em razão de: a) Licença para tratamento de saúde; b) Licença gestante; c) Licença por motivo de doença da família; d) Licença para trato de interesses particulares; e) Cursos de capacitação; f) E outros afastamentos que repercutam em carência de natureza temporária. **PARÁGRAFO ÚNICO** Far-se-ão também as contratações temporárias de docentes para fins de implementação de projetos educacionais, com vista à erradicação do analfabetismo, correção do fluxo escolar e qualificação da população sobralense. Art. 3º - A admissão de docente contratado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público prevista no art. 1º desta Lei, será procedida através de processo seletivo simplificado. § 1º - Para fins de atendimento à Seguridade Social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente. § 2º - Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos funcionários deste Município. § 3º - O contrato de que trata esta Lei

poderá ser rescindido, sem direito a indenizações: a) Por iniciativa do Contratado, cumprindo nesta hipótese, a prévia comunicação à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Em virtude de avaliação de desempenho, considerando inconveniente a permanência do professor na área ou disciplina para o qual foi contratado. Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF, Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, e na forma dos artigos 68, 69 e 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de dezembro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

LEI Nº 285/00 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000 - Denomina Oficialmente de Avenida Dr. JOÃO RIBEIRO RAMOS, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica Denominada Oficialmente de Avenida Dr. João Ribeiro Ramos, a artéria que inicia-se na Avenida Senador Farnes Távora, no Bairro Sinhá Sabóia (proximidades da Lassa; sendo a principal via de acesso ao Conjunto Santo Antônio), até a Avenida Mosenhor Aloisio Pinto, no Bairro Dom Expedito, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Dezembro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 286 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000 - Considera de Utilidade Pública a entidade que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DO BAIRRO DA EXPECTATIVA SOBRAL CE.," fundada em 31 de junho de 1999, com sede provisória na Rua Fleury Napoleão, nº 056, no Bairro Expectativa Sobral Ce., e Foro Jurídico em Sobral, Estado do Ceará. Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes C.G.C., sob o nº 03.335.324/0001-79. É uma entidade civil sem fins lucrativos, destinada sua renda a suas finalidades estatutárias. A Associação Comunitária Unidos do Bairro da Expectativa Sobral CE., é uma entidade representativa que congrega os moradores daquele bairro e suas proximidades, na defesa dos seus direitos. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Dezembro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOÃO DE AGUIAR PUPO - Procurador Geral Interino.

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000 - Dá nova redação ao art. 19 da Lei Complementar nº 002 de 19 de dezembro de 1997 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Art. 19 da Lei Complementar nº 002 de 19 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação: " Art. 19 São isentos do pagamento do IPTU os contribuintes, proprietários de um só imóvel cujo valor venal não ultrapasse 12.000 (doze mil) UFIR's, respeitado o disposto no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Sobral." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de dezembro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000 - Abre o Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária Municipal nº 244 de 20 de dezembro de 1999, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária Municipal nº 244/99 e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 244 de 20 de dezembro de 1999 em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 244 de 20 de dezembro de 1999, na forma explicitada nos Anexos I ao XII deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO I DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000 CRÉDITO SUPLEMENTAR

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

01.01.001.2017 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

3120 Material de Consumo.....	R\$15.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$40.000,00
Total da Unidade Orçamentária	R\$55.000,00
Total da Entidade	R\$55.000,00

02001 GABINETE DO PREFEITO

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3111 Pessoal Civil.....	R\$280.000,00
Total da Unidade Orçamentária	R\$280.000,00
Total da Entidade	R\$280.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000 CRÉDITO SUPLEMENTAR

03001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.021.2000 - Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3111 Pessoal Civil.....	R\$70.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$40.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	R\$120.000,00
Total da Entidade	R\$120.000,00

05001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3111 Pessoal Civil.....	R\$150.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$300.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$450.000,00
Total da Entidade.....	R\$450.000,00

**ANEXO III DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
CRÉDITO SUPLEMENTAR****06001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

10.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$300.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$300.000,00

Total da Entidade.....R\$300.000,00

**07001 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO**

11.65.364.1065 Implantação e Manutenção de Empreendimentos e Equipamentos Turísticos.

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$80.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$80.000,00

Total da Entidade.....R\$80.000,00

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
CRÉDITO SUPLEMENTAR****08001 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**

16.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3120 Material de Consumo.....R\$100.000,00

16.58.025.1025 Implantação, Manutenção e Recuperação de Prédios e Obras Públicas.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$100.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$100.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$200.000,00

**08201 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

16.88.537.1027 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas.

4110 Obras e Instalações.....R\$400.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$400.000,00

Total da Entidade.....R\$600.000,00

**ANEXO V DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
CRÉDITO SUPLEMENTAR****09001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.42.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$70.000,00

3280 Contribuição para Formação do Pasep.....R\$20.000,00

08.42.188.2024 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$200.000,00

08.47.239.2028 Programa de Transporte Escolar.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$300.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$100.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$690.000,00

Total da Entidade.....R\$690.000,00

**ANEXO VI DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
CRÉDITO SUPLEMENTAR****10000 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.75.428.2006 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde.

3120 Material de Consumo.....R\$300.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$300.000,00

10202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$5.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$40.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$45.000,00

Total da Entidade.....R\$345.000,00

Total.....R\$2.920.000,00

**ANEXO VII DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO****01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**01.01.001.2017 Manutenção e Funcionamento do
Legislativo Municipal.**

4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$55.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$55.000,00

Total da Entidade.....R\$55.000,00

02001 GABINETE DO PREFEITO

03.07.023.2001 Divulgação das Ações Governamentais.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$100.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$180.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$280.000,00

Total da Entidade.....R\$280.000,00

**ANEXO VIII DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO****04001 GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**06.30.174.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos,
Materiais e Financeiros Necessários ao seu
Funcionamento.**

4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$100.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$100.000,00

Total da Entidade.....R\$100.000,00

05001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3192 Despesas de Exercício Anterior.....R\$60.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$60.000,00

Total da Entidade.....R\$60.000,00

**ANEXO IX DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO****06001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

10.60.325.2023 Melhoria dos Serviços e Limpeza Urbana.

4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$76.000,00

10.60.328.1004 Implantação e Recuperação de Praça.

4110 Obras e Instalações.....R\$44.000,00

4110 Obras e Instalações.....R\$100.000,00

10.91.571.1009 Implantação e Manutenção do Terminal de Transportes Urbanos.

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$40.000,00

4110 Obras e Instalações.....R\$40.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$300.000,00

Total da Entidade.....R\$300.000,00

**07001 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO**

11.62.020.1015 Programa de Atração de Investimentos.

4210 Aquisição de Imóveis.....R\$80.000,00

11.65.364.1065 Implantação e Manutenção de Empreendimentos e Equipamentos Turísticos.

4110 Obras e Instalações.....R\$80.000,00

**ANEXO X DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

4110 Obras e Instalações.....	R\$20.000,00
4120 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$50.000,00
4210 Aquisição de Imóveis.....	R\$30.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$260.000,00
Total da Entidade.....	R\$260.000,00

08001 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

16.76.449.1032 Melhoria e Ampliação do Sistema de Drenagem.

4110 Obras e Instalações.....R\$150.000,00

16.88.531.1028 Ampliação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal.

3120 Material de Consumo.....R\$50.000,00

4110 Obras e Instalações.....R\$100.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$300.000,00

Total da Entidade.....\$300.000,00

**ANEXO XI DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**
09001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.42.188.1133 Implementação de Ações Integradas de Saúde e Educação.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$290.000,00

08.47.239.2028 Programa de Transporte Escolar.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$400.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$690.000,00

Total da Entidade.....R\$690.000,00

10001 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.41.185.1102 Sobral Criança.

4110 Obras e Instalações.....R\$45.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$45.000,00

Total da Entidade.....R\$45.000,00

**ANEXO XII DO DECRETO Nº 289 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**
11001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

08.48.246.1051 Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

4110 Obras e Instalações.....R\$700.000,00

08.48.247.1077 Programa de Desenvolvimento e

Formação Cultural do Saber Científico Popular.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$50.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00

4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$30.000,00

Total da Unidade Orçamentária.....R\$830.000,00

Total da Entidade.....R\$830.000,00

Total Geral.....R\$2.920.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO Nº 1415/2000 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 60, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Nº 180 de 27 de maio de 1998. RESOLVE: nomear a Sra. FLORÊNCIA CAVALCANTE DE SOUSA FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino Simbolo SMS 1, lotada

na Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2000. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA Secretária de Educação.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ATO Nº 1400/00 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei orgânica do Município, RESOLVE: demitir, a pedido, o Sr. MARCELO ALVES TEÓFILO, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, da Guarda Civil, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Outubro de 2000. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

ATO Nº 1401/00 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 218 de 01 de julho de 1999, RESOLVE: nomear, o Sr. FRANCISCO CÉLIO DE BRITO LIMA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, da Guarda Civil, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Outubro de 2000. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 070-A/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 256 de 20 de março de 2000, combinado com o Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a Carga Horária, da servidora ALEXSANDRA MARIA COELHO SALES, matrícula Nº 2586, que exerce a função de Professor Ed. Básica II Classe B Ref. 1, integrante do Grupo Ocupacional e Magistério, constante na Folha de Pagamento do Ensino Fundamental, lotada na Escola Maria do Carmo Andrade, para suprir carência na Escola Maria do Carmo Andrade, no Município de Sobral Ceará, de 22 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria terá vigência de 30/10/2000 até 16/01/2001, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 25 de outubro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 076/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7.957/2000, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 Inciso III, letra "d", da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, autorizar o afastamento da Servidora Sra. MARIA DE LOUDES DOS SANTOS NASCIMENTO, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço do exercício de Regente Auxiliar de Ensino I, matrícula nº 7564, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 01 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 082/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7.890/2000, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 Inciso III, letra "d", da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, autorizar o afastamento da Servidora Sra. MARIA AGUIAR LINHARES, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço do exercício de Professora, matrícula nº 1549, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 01 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretario de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 082-A/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 256 de 20 de março de 2000, combinado com o Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a Carga Horária, da servidora MARIA VALDENIZA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula Nº 3067, que exerce a função de Professora Ed. Básica II Classe B Ref. 1, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, constante na Folha de Pagamento do Ensino Fundamental, lotada na Escola Raimundo Pimentel Gomes - CAIC, para suprir carência na Escola Raimundo Pimentel Gomes - CAIC, no Município de Sobral Ceará, de 22 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria terá vigência de 06/11/2000 até 16/01/2001, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 01 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretario de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 082-B/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 256 de 20 de março de 2000, combinado com o Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a Carga Horária, da servidora TEREZINHA MARQUES ARAGÃO, matrícula Nº 3163, que exerce a função de Professor Ed. Básica II Classe B Ref. 1, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, constante na Folha de Pagamento do Ensino Fundamental, lotada na Escola Raul Monte, para suprir carência na Escola Raul Monte, no Município de Sobral Ceará, de 22 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria terá vigência de 06/11/2000 até 16/01/2001, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 01 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretario de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 088/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 256 de 20 de março de 2000, combinado com o Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a Carga Horária, da servidora MARIA OZANICE DE OLIVEIRA,

matrícula Nº 8554, que exerce a função de Professor Ed. Básica II Classe B Ref. 1, integrante do Grupo Ocupacional e Magistério, constante na Folha de Pagamento do Ensino Fundamental, lotada na Escola Antenor Naspoline, para suprir carência na Escola Antenor Naspoline, no Município de Sobral Ceará, de 22 horas para 40 horas semanais de trabalho, pelo prazo determinado de 06/11 a 16/01/2001. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data até posterior deliberação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 17 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretario de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 089/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 256 de 20 de março de 2000, combinado com o Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a Carga Horária, da servidora MARIA ZULEIDE FARRAPO, matrícula Nº 8325, que exerce a função de Professor Ed. Básica II Classe B Ref. 1, integrante do Grupo Ocupacional e Magistério, constante na Folha de Pagamento do Ensino Fundamental, lotada na Escola Dinorá Tomas Ramos, para suprir carência na Escola Dinorá Tomas Ramos, no Município de Sobral Ceará, de 22 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria tem vigência por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 17 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretario de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 090/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 256 de 20 de março de 2000, combinado com o Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a Carga Horária, da servidora ANA LÚCIA BRAGA DE PAULA, matrícula Nº 2599, que exerce a função de Professor Ed. Básica II Classe B Ref. 1, integrante do Grupo Ocupacional e Magistério, constante na Folha de Pagamento do Ensino Fundamental, lotada na Escola Dinorá Tomas Ramos, para suprir carência na Escola Dinorá Tomas Ramos, no Município de Sobral Ceará, de 22 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria tem vigência por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 17 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretario de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 091/2000 - SAFIN. O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 256 de 20 de março de 2000, combinado com o Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a Carga Horária, do servidor RAIMUNDO IRAN FÉLIX DA SILVA, matrícula Nº 8259, que exerce a função de Professor Ed. Básica II Classe B Ref. 1, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, constante na Folha de Pagamento do Ensino Fundamental, lotada na Escola Carlos Jereissati, para suprir carência na Escola Carlos Jereissati, no Município de Sobral Ceará, de 22 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria tem vigência por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 17 de novembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretario de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO / 2000

LRF, Art. 52, inciso I - Anexo I

			RS mil
RECEITAS	PREMISSÃO P/ O EXERCÍCIO 2000	REALIZADA ATÉ O MÊS DE OUTUBRO 2000	SALDO
RECEITAS CORRENTES	95.120,60	62.162,62	32.957,98
Receita Tributária	4.850,00	2.066,10	2.783,90
Receita de Contribuições		1.370,71	(-) 1.370,71
Receita Patrimonial	2.585,00	1.582,18	1.002,82
Receita Agropecuária			
Receita Industrial	6.430,00	108,48	6.321,52
Receita de Serviços	320,00	134,22	185,78
Transferências Correntes	77.979,60	55.932,49	22.047,11
Outras Receitas Correntes	2.956,00	968,44	1.987,56
RECEITAS DE CAPITAL	41.101,21	6.330,23	34.770,98
Operações de Crédito	19.984,91	437,21	19.547,70
Alienação de Bens	1.100,00	513,78	586,22
Amortizações de Empréstimos			
Transferências de Capital	19.716,30	5.379,24	14.337,06
Outras Receitas de Capital	300,00		300,00
SUBTOTAL	136.221,81	68.492,85	67.728,96
DÉFICIT			11.087,34
TOTAL	136.221,81	68.492,85	78.816,30
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO 2000	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ OUTUBRO 2000	SALDO
DESPESAS CORRENTES	77.792,90	44.909,49	32.883,41
Pessoal	20.090,33	11.175,97	8.914,36
Material de Consumo	9.335,60	5.127,22	4.208,38
Serv. Terc. e encargos	46.765,86	27.741,47	19.024,39
Diversas Desp. de Custeio	302,60	66,09	236,51
Trans. Intergovernamentais	130,00	118,51	11,49
Trans. A inst. Privadas	136,00	0,86	135,14
Trans. A pessoal	419,23	248,40	170,83
Enc. da dívida interna	10,00		10,00
Cont. p/formacao do pasesp	603,28	430,97	172,31
DESPESAS DE CAPITAL	57.428,91	11.496,02	45.932,89
Obras e Instalações	48.907,46	9.178,22	39.729,24
Equip. e Mat. Permanente	7.520,45	1.421,76	6.098,69
Aquis. de Imóveis	595,00	116,66	478,34
Amort. da Dívida Interna	406,00	779,38	(-) 373,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00		
SUBTOTAL	136.221,81	56.405,51	78.816,30
SUPERÁVIT		12.087,34	
TOTAL	136.221,81	68.492,85	78.816,30

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Nota: É parte integrante desta demonstração o Anexo II onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte.

Sobral, 30 de Novembro de 2000.

Cid Ferreira Gomes
Prefeito MunicipalLuís Edésio Solon
Secretário de Administração FinanceiraMaria Fátima S. Vasconcelos
Contadora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. LUÍS EDÉSIO SOLON
CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Sr. JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA
OBJETO: Execução de Serviços Gráficos de interesse das diversas secretarias deste Município
MODALIDADE: Dispensa nº 128012/2000
VALOR: Será o determinado no anexo da dispensa de licitação originária do contrato
PRAZO: 01 (um) ano após a assinatura do contrato
DATA: 15 de setembro de 2000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. LUÍS EDÉSIO SOLON
CONTRATADA: MÁRIO JEJEAN N. DE VASCONCELOS, representada pelo Sr. MÁRIO JEJEAN NOGUEIRA DE VASCONCELOS
OBJETO: Execução de Serviços de Reconformação de Vicinais no Distrito do Torto, Município de Sobral
MODALIDADE: Convite nº 152100/2000
VALOR: 40.676,25 (Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço
DATA: 02 de outubro de 2000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. LUÍS EDÉSIO SOLON
CONTRATADA: TECNOCON Tecnologia em Construções Ltda., representada pelo Sr. JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR
OBJETO: Execução de Serviços de Construção de 01 (um) Campo de Futebol e 01 (uma) Praça no Distrito de Caioca, Município de Sobral
MODALIDADE: Convite nº 153101/2000
VALOR: 32.618,66 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço
DATA: 01 de novembro de 2000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. LUÍS EDÉSIO SOLON
CONTRATADA: TAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada pelo Sr. ANÍBAL XIMENES PONTE
OBJETO: Execução de Serviços de Reforma do Prédio da REFESA no Distrito de Caioca, Município de Sobral
MODALIDADE: Convite nº 153101/2000
VALOR: 13.990,81 (Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e Um Centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço
DATA: 01 de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

REPUBLICAÇÃO

Convênio nº 116/00 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONVENIENTE, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 8º, inciso V da mesma, e por outro lado, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, entidade classista sem fins lucrativos, localizada na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, S/Nº - Cofeco Sobral - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.759/0001-80, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO, brasileiro, casado, Advogado OAB nº 5.898, residente e domiciliado na Rua Inácio Rodrigues Lima, 306 Cofeco Sobral - CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.982.023-87, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Este convênio tem por objetivo, apoiar a Ordem dos Advogados do Brasil OAB na finalização da construção de sua sede própria. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no art. 8º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência comum do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONVENIENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar no ato de assinatura deste Convênio o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a finalidade, exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, de forma única e inflexível. **II DA CONVENIADA** - Compete à Ordem dos Advogados do Brasil OAB, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória,

bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. Em caso de dissolução da OAB, os recursos repassados serão estornados ao Município de Sobral, devidamente consignados e atualizados. **CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio. **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 29 de setembro de 2000. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal - **FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO** - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2000 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc. Considerando o que reza a Medida Provisória 1979-19, de 02 de junho de 2000, precisamente em seu Art. 3º, onde adotou mudanças na constituição do Conselho de Alimentação Escolar CAE; Considerando a necessidade da Casa Legislativa Municipal indicar membros para compor mencionado Conselho, bem como, devendo o mesmo ser composto por dois

representantes da sociedade civil desta urbe. **DECRETA: Art. 1º** - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE deste Município, que passa a ser composto pelos seguintes membros, para um mandato de 02(dois) anos, prorrogado por igual período: I Representante do Poder Executivo 01 Efetivo e um Suplente. II Representante do Poder Legislativo 01 Efetivo e um Suplente. III Representante dos Professores 02 Efetivos e 02 Suplentes. IV Representantes dos pais de alunos 02 Efetivos e 02 Suplentes. V Representantes da Sociedade Civil Carireense 01 Efetivo e 01 Suplente. **Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE**, aos 02 de agosto de 2000. **ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE** Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2000 NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CARIRÉ/CE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc. Considerando o que reza a Medida Provisória 1979-19, de 02 de junho de 2000, precisamente em seu Art. 3º, onde adotou mudanças na constituição do Conselho de Alimentação Escolar CAE; Considerando que o novo Conselho deverá ser criado 02 de setembro de 2000, com o objetivo de não ser suspensa a transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para essa Entidade Executora. **DECRETA: Art. 1º** - Fica nomeado o novo Conselho de Alimentação Escolar CAE deste Município, para o mandato de 02(dois) anos, prorrogado por igual período, que terá a seguinte composição: I - Representante do Poder Executivo: Terezinha Nogueira de Azevedo e Francisca Cláudia Frota Cavalcante. II Representante do Poder Legislativo: Eduardo Durval de Brito e Edmar Ponte Portela. III - Representante dos Professores: Regina Celina Silva e Francisca Maria Martins do Nascimento e Elis Regina de Lima e Elis Regina Carneiro Ferreira. IV Representante dos Pais de Alunos: José Tomas Chagas, Francisco José Ferreira, Marco Antônio Braga Lima, José Nilson Azevedo. V Representantes da Sociedade Civil Carireense: Gerardo Damasceno Brito e Maria Lucimar Gomes Divino. **Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE.**, aos 22 de agosto de 2000. **ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE**-Prefeito Municipal.